



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



Período: 28/04/2021 a 28/04/2021.

Local: Fazenda Coqueiro, Aporé/GO.

Coordenadas Geográficas: -18.607364, -51.97899.

Atividade econômica: Produção de carvão vegetal – florestas plantadas (CNAE 0210-1/08).



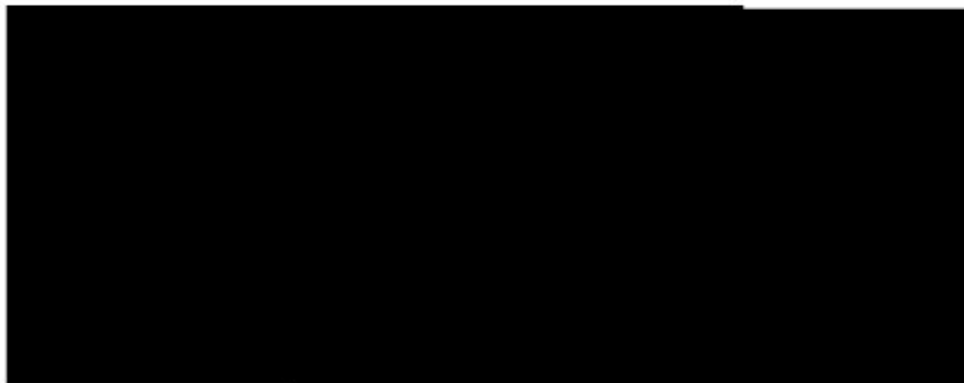
INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

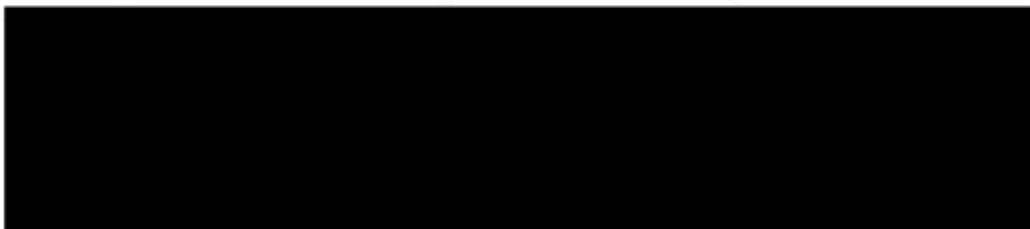
I. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA (SUP. REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - SRTb/GO)

Auditores-Fiscais do Trabalho:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT – PRT 18ª REGIÃO)



SUP. REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS (SRPRF/GO-DEL05/GO-JTI)





INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

II. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	02
Empregados registrados durante ação fiscal	01
Empregados Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	00
Valor bruto das rescisões (em reais)	0,00
Valor líquido recebido (em reais)	0,00
Valor Dano Moral Individual	0,00
Nº de Autos de Infração lavrados	03
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00
CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas	00



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

III. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

Em fevereiro de 2021, a Superintendência Regional do Trabalho em Goiás (SRTb-GO) recebeu, do Ministério Público do Trabalho, denúncia de suposta prática de diversas e graves infrações trabalhistas na propriedade rural denominada “Fazenda Coqueiro”, localizada na zona rural do município de Aporé-GO. A denúncia feita inicialmente na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos). Dentre outras irregularidades, o informante relatou o violência contra pessoa idosa e exploração decorrente do trabalho (cópia no Anexo A-001).

Pela descrição dos fatos narrados na denúncia, avaliamos que a situação, se confirmada, poderia caracterizar-se como sendo caso de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, na modalidade de trabalho em condições degradantes, razão pela qual se optou seu atendimento pelo grupo especial de fiscalização móvel – GEFM regional.

IV. DO LOCAL INSPECIONADO

a) Localização: Fazenda Coqueiro, Rod. GO-184, km 89, à esquerda, mais 16km, zona rural de Aporé/GO. Coordenadas geográficas da sede: -18.607364, -51.978991).

b) Como chegar até o local: na Rod. GO-184, partindo da cidade de Serranópolis-GO a Aporé-GO, depois de passar pelo Trevo de Chapadão do Céu, percorrer 9,5 km em direção à Aporé/GO e entrar à esquerda (nas coord. geográficas: -18.602504, -52.091933); após percorrer 800 metros, virar à esquerda novamente e percorrer 5,7 km; depois virar à direita e percorrer mais 8 km; por fim, já porteira entrada da Fazenda Coqueiros, virar à direita e percorrer mais 1 km (a Fazenda Coqueiro fica 3 km após a Fazenda Jatobá).

c) Endereço para correspondência do empregador: [REDACTED]

d) Fone: [REDACTED]



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

V. DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL

Uma equipe interinstitucional de combate ao trabalho escravo do estado de Goiás, formada por 03 (três) Auditores-Fiscais do Trabalho, 01 (um) Procurador do Trabalho e 03 (três) Policiais Rodoviários Federais, iniciou na data de 26/04/2021 uma operação para averiguar várias denúncias de trabalho análogo ao de escravo em diversos municípios goianos, incluindo esta objeto do presente relatório, referente a uma carvoaria na Fazenda Coqueiro, zona rural de Aporé/GO.

Então, na data de 28/04/2021, o grupo de fiscalização se deslocou até o citado local, mas antes a equipe de policiamento que compunha o grupo de fiscalização solicitou apoio de mais uma equipe de policiais, da PRF de Jataí/GO, uma vez que havia informação da existência de armamento na referida propriedade.



Foto 1 – equipe de fiscalização na Fazenda Coqueiro, zona rural de Aporé/GO.

Ao chegarmos na referida propriedade rural, verificamos que as atividades de carvoaria estavam paralisadas, havendo somente um vaqueiro e sua esposa laborando na propriedade. O empregador da referida fazenda, [REDACTED] também se encontrava no local.

O [REDACTED] é o possuidor e administrador da Fazenda Coqueiros, com cerca de 1600



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

ha (mil e seiscentos hectares), onde desenvolve a criação de gado bovino para corte. Referido empregador é filho, herdeiro e inventariante do “espólio de [REDACTED]”.

O local já havia sido fiscalizado pelo GEFM (Grupo Especial de Fiscalização Móvel) de Goiás, em julho de 2020, quando foi encontrada uma carvoaria em pleno funcionamento no local, por meio da prestadora de serviços “WR AGROFLORESTAL LTDA”, CNPJ 24.330.403/0001-67. Na época, a referida ação fiscal foi desencadeada após recebimento de denúncia e, na ocasião, embora tenham sido lavrados vários autos de infração, também não restou configurado trabalho escravo contemporâneo. Durante a citada ação fiscal, houve interdição das atividades de produção de carvão (levantada posteriormente) e tanto a citada empresa prestadora de serviços quanto o empregador [REDACTED] foram notificados a providenciar as devidas adequações à legislação trabalhista, incluindo as normas de segurança e saúde no trabalho. Também, ambos empregadores firmaram Termo de Ajuste de Conduta com o representante do Ministério Público do Trabalho– MPT.

Após, em fevereiro de 2021, como já informado, nova denúncia foi encaminhada à Sup. Regional do Trabalho em Goiás (SRT-GO), referente a irregularidades relacionadas à citada carvoaria, razão pela qual se empreende a presente ação fiscal. Todavia, quando a equipe de fiscalização chegou ao local (27/04/2021), a carvoaria já não estava mais em funcionamento. Os 14 fornos ainda estavam “em pé” (em condições de funcionamento), mas não havia sinais de atividade recente de produção de carvão.



Foto 2 – Imagem dos fornos paralisados na carvoaria da Fazenda Coqueiro, zona rural de Aporé GO.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

VI. DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Embora a carvoaria não estivesse em funcionamento, na Fazenda Coqueiro havia desenvolvimento de atividade econômica de criação de gado bovino. Na ocasião, identificamos que havia 02 (dois) trabalhadores no local, o [REDACTED], Serviços Gerais, e sua esposa [REDACTED] sendo que somente essa última estava registrada.

Posteriormente, descobriu-se que o [REDACTED] estava trabalhando sem registro e recebendo o benefício do seguro-desemprego.

Após a análise dos documentos enviados, constatamos algumas irregularidades, culminando com a lavratura de 03 (três) autos de infração (cópias no Anexo A-002).

Id	Núm. A.I.	Infração	Capitulação
1	22.116.018-3	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
2	22.116.090-6	Deixar de comunicar de imediato, ao Ministério do Trabalho, o início das atividades do empregado que esteja percebendo seguro desemprego ou cujo requerimento esteja em tramitação.	Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
3	22.116.091-4	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos à realização de exames médicos.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

VII. CONCLUSÃO

Pelo que foi acima explicado, durante a ação fiscal em face do empregador [REDACTED] realizada em 28/0/2021, na Fazenda Coqueiro, não foi identificada situação que configurasse trabalho análogo à condição de escravo.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

VIII. DA POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIME AMBIENTAL

Como acima informado, as atividades de carvoejamento estavam paralisadas havia cerca de 02 (dois) meses. Todavia, existia sinais evidentes de produção de carvão local, situação que também foi comprovada em anterior operação (julho de 2020). Além disso, 14 (quatorze) fornos ainda estavam “em pé”, em plenas condições de serem novamente utilizados.

Com isso, entendemos por bem solicitar a “Licença ambiental para desmatamento ou extração de madeira de florestas plantadas/nativas”, bem como a Licença ambiental de instalação dos fornos/carvoaria (vide termo de notificação no Anexo A-003, itens 42 e 43). Todavia, tais documentos não foram apresentados, possivelmente por não existirem, o que evidencia que a carvoaria estaria funcionando de forma irregular.

IX. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO

Para que sejam tomadas as devidas providências, ou para mero conhecimento, sugerimos o envio de cópia deste relatório para:

- a) DETRAE – Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, da SIT/STRAB/SEPRT/ME;
- b) MPT - Ministério Público do Trabalho 18ª Região – PTM Rio Verde, tendo em vista a denúncia enviada e a existência do IC 000024.2021.18.001-0.
- c) SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do estado de Goiás.

É o relatório.

Goiânia/GO, 01 junho de 2021.

